

2 BATALHAO FERROVIÁRIO

Estudo Técnico Preliminar 3/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 65308.000326/2026-75

2. Objeto da Contratação

2.1. Contratação de serviço de Agenciamento de Viagens.

3. Garantia de Acesso à Informação

3.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) é de acesso livre e não há restrições quanto à sua divulgação, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Instrução de Engenharia (CI Eng)	PEDRO MOREIRA DE LIMA FILHO – Major

5. Descrição da necessidade

5.1. Contratação de empresa especializada no serviço de Agenciamento de Viagens.

5.2. Para o planejamento das contratações em estudo, estão sendo considerados os seguintes aspectos:

5.2.1. o objeto do agenciamento de viagens atenderá às demandas não contempladas pela aquisição de passagens realizadas diretamente das companhias aéreas credenciadas, aos casos em que houver impedimento de emissão junto à empresa aérea credenciada ou aos casos emergenciais devidamente justificados no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), atendendo os pressupostos dos Art 3º e 4º da Instrução Normativa nº 03, de 11 de novembro de 2015, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, a qual dispõe sobre diretrizes e procedimentos para aquisição de passagens aéreas pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

5.2.2. o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, conforme previsto no Art 12-A, do Decreto nº 5.992, de 19 de março de 2006, é de utilização obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional para a concessão, o registro, o acompanhamento, a gestão e o controle de diárias e de passagens e envio de informações para a Controladoria Geral da União – CGU;

5.2.3. o 2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv) é uma unidade do Exército Brasileiro desdobrada em diversos destacamentos de engenharia pelo Brasil, para a realização de atividades de construção, tais como a construção e a manutenção de rodovias, de ferrovias, de pistas de pouso de aeroportos, dentre outros, necessitando a disponibilidade de meios de deslocamento para o seu pessoal;

5.2.4. o 2º B Fv possui, também, um Centro de Instrução de Engenharia (CI Eng), o qual tem como missão complementar a capacitação profissional dos militares da Arma de Engenharia, bem como de militares de outras Armas, Quadros e Serviços do Exército e de Forças amigas, nacionais e estrangeiras. O CI Eng ministra cursos de elevada complexidades técnicas relacionadas ao combate e à construção, preparando oficiais e praças para atuarem em diversas atividades operacionais da Engenharia Militar. Entre os diversos cursos oferecidos, destacam-se os de Equipamento de Engenharia, Suprimento de Água, Operações de Engenharia de Construção, Desminagem, EOD Nível 2 e 3. O CI Eng ministra, também, diversos estágios direcionados à manutenção de equipamentos específicos, perfuração de poços, meio ambiente e patrimônio, dentre outros.

5.3. Do exposto, o objeto desta licitação é ferramenta essencial para a formação, o preparo e o pronto emprego dos militares do 2º B Fv e daqueles, pertencentes a outras Organizações Militares, que se deslocam à Sede do Batalhão para participarem das diversas atividades de instrução no CI Eng.

5.4. O serviço previsto para contratação possui especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, sendo, portanto, serviço comum, o qual tem boa oferta no mercado, com uma quantidade razoável de prestadores de serviço.

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

6.1.1. Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens:

6.1.1.1. Todas as emissões devem ser realizadas diretamente no SCDP, exceto nas situações em que este procedimento for inviável, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo, situações estas em que as emissões poderão ser realizadas por e-mail ou telefone por servidores designados;

6.1.1.2. A Contratada deverá utilizar o SCDP;

6.1.1.3. os bilhetes de passagem de voos domésticos e voos internacionais emitidos por solicitação via e-mail ou telefone deverão ser regularizados por meio da criação de Proposta de Concessão de Diárias e Passagens - PCDP no primeiro dia útil subsequente à data do encaminhamento do processo pelo requisitante, vinculando os dados do BILHETE DE PASSAGEM emitido, inclusive a cotação realizada pela Contratada;

6.1.1.4. caso a impossibilidade de aprovação da emissão via SCDP perdure além do primeiro dia útil subsequente à data da solicitação, o e-mail de solicitação constituirá documento hábil para substituir a PCDP para fins de faturamento, sem excluir a necessidade de regularização os itens aqui previstos;

6.1.1.5. as solicitações encaminhadas à Contratada, por e-mail ou telefone, deverão conter as mesmas informações previstas no subitem aqui previstas e outras necessárias para o atendimento das emissões;

6.1.1.6. as solicitações de serviços serão registradas no SCDP pela Contratante e direcionadas à Contratada, que acessará perfil exclusivo para visualizá-las e atendê-las;

6.1.1.7. para recepção das solicitações registradas no SCDP pela Contratante, a Contratada receberá login e senha de acesso a módulo específico do sistema, possibilitando a visualização das solicitações pendentes;

6.1.1.8. a Contratada deve prestar assessoramento à Contratante para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

6.1.1.9. a Contratada deve proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem emitida pela Contratante;

6.1.1.10. a Contratada deve proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa responsável pelo transporte;

6.1.1.11. a Contratada deve efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;

6.1.1.12. a Contratada deve repassar à Contratante, integralmente, todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas empresas de transporte;

6.1.1.13. a Contratada deve fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea;

6.1.1.14. a Contratada deve dispor, em horário compreendido das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, de Central de Atendimento, com funcionários com capacidade para atender, prontamente, as solicitações decorrentes dos serviços relacionados ao objeto. Tais solicitações poderão ser feitas por e-mail ou telefone;

6.1.1.14.1. após o horário estipulado na alínea anterior, nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para a Contratante, plantão de atendimento com telefones fixos e celulares;

6.1.1.14.2. a Contratada deverá gerar número de protocolo para todas as solicitações realizadas por e-mail ou telefone, bem como efetuar a gravação das chamadas telefônicas. Os protocolos gerados deverão ser informados aos usuários no início do atendimento. As gravações das chamadas telefônicas deverão ser armazenadas por prazo não inferior a 6 (seis) meses e disponibilizadas sempre que houver solicitação da Contratante;

6.1.1.14.3. a Contratada deverá realizar procedimento de identificação dos servidores autorizados pela Contratante a utilizar este serviço, mediante confirmação de alguns de seus dados pessoais ou outros que julgar necessários.

6.1.2. Serviço de contratação de Seguro Viagem:

6.1.2.1. A Contratada deverá providenciar, quando requerido pela Administração, em até 8 (oito) horas após a formalização da demanda pelo SCDP, por e-mail ou telefone, no mínimo 3 (três) cotações de Seguro Viagem, com seguradoras, para aprovação do custo e autorização da emissão, observando as regras e as coberturas mínimas previstas na Resolução CNSP nº 439, de 04 Jul 22, do Conselho Nacional de Seguros Privados, que dispõe sobre as características gerais para operação das coberturas de risco de seguros de pessoas;

6.1.2.2. a Contratada deverá emitir a apólice ou voucher, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após autorização pela Contratante;

6.1.2.3. os serviços de contratação de Seguro Viagem compreendem a cotação, emissão, alteração, cancelamento e reembolso;

6.1.2.4. será devido à Contratada apenas o valor de repasse referente ao prêmio do Seguro Viagem quando este for emitido junto ao BILHETE DE PASSAGEM INTERNACIONAL não podendo, neste caso, a Contratada cobrar remuneração adicional pela prestação deste serviço.

6.2. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contado da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Há a necessidade da adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), devido a uma das peculiaridades do Exército Brasileiro que é a necessidade de se manter em permanente estado de prontidão, caracterizando sua imprevisibilidade de emprego e a consequente impossibilidade de se definir a quantidade de serviço a ser demandada pela administração, nos termos dos Incisos I, II e V do artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 Mar 23.

6.3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Inciso IX do Art 15 e do Art 22 do Dec nº 11.462, de 31 Mar 23, o qual regulamenta os Art 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º Abr 21, que tratam sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços;

6.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no Art 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

6.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.6. Para fins eminentemente operacionais relacionados à execução orçamentária e financeira dos órgãos e entidade da Administração Pública Federal, particularmente nas atividades vinculadas ao empenho, pagamento e liquidação das despesas, o lote único também será composto de itens referentes aos repasses dos valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos e internacionais adquiridos e ao repasse dos valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados.

6.7. A Unidade Solicitante deverá efetuar a análise, escolha das opções e autorização para aquisição levando em consideração as normas vigentes que orientam a emissão de Bilhete de Passagem.

6.8. O prazo de entrega do serviço é de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data-hora da requisição formal do fornecimento do serviço, o que ocorrerá após a emissão da Nota de Empenho correspondente, de acordo com o TR.

6.9. A remuneração total a ser paga à agência de turismo será apurada a partir do valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens, multiplicado pela quantidade de passagens emitidas, remarcadas ou canceladas e serviços correlatos.

6.9.1. Os valores relativos à aquisição de bilhetes de passagens serão repassados pela Administração à agência de turismo contratada, que intermediará o pagamento junto às companhias aéreas que emitiram os bilhetes.

6.9.2. Os valores referidos no subitem anterior não serão considerados parte da remuneração pelos serviços de agenciamento de viagem e não poderão constar da planilha de custos a que se refere o Art 7º da IN SLTI/MP nº 03/2015, citada acima.

6.9.3. O valor da passagem não utilizada será revertido, mediante glosa dos valores respectivos na fatura subsequente à apresentação da nota de crédito pela contratada.

6.9.3.1. Quando da efetuação da glosa, eventuais taxas e multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas, desde que comprovada sua aplicação.

6.9.3.2. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, na forma estabelecida no caput, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação ou ser reembolsado ao órgão ou entidade, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

6.10. Critérios e práticas de sustentabilidade

6.10.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:

6.10.1.1. Não foi visualizado nenhum impacto sobre a saúde humana, o meio ambiente e os direitos humanos, inerente ao serviço a ser contratado. Todavia, a contratada deverá respeitar as normas e princípios ambientais, trabalhando sempre para minimizar ou mitigar efeitos de possíveis danos ao meio ambiente. Para tanto, a empresa deve se valer de tecnologias e materiais ecologicamente corretos e que prezam pela sustentabilidade. Além disso, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atual Ministério da Economia, e no Decreto nº 7.746/2012 e adotar boas práticas de otimização de recursos e redução de desperdícios.

7. Levantamento de Mercado

7.1. Levantamento de Mercado:

7.1.1. No mercado existe a solução proposta, a qual é considerada viável. Constatou-se existir uma boa oferta no mercado do serviço pretendido, com uma ampla gama de prestadores de serviço, o que garante a participação de diversas empresas e consequentemente a concorrência.

7.1.2. Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com base no banco de dados do site Comprasnet do Governo Federal, tais como serviços de compra de passagens por meio de agenciamento de viagens realizado por empresas especializadas, as quais realizam a intermediação, assistência entre a Administração e as companhias aéreas para emissão de bilhetes de passagem, alteração e cancelamento de bilhetes de passagem, as quais são remuneradas por meio de taxas cobradas por prestação dos serviços.

7.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

7.2.1. A solução escolhida, com base no levantamento de mercado, é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e é a que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado;

7.2.2. a solução escolhida, com base no exposto neste ETP, atende aos requisitos definidos, portanto, tem-se como modalidade cabível a contratação deste serviço por licitação; e

7.2.3. não existem restrições legais à realização deste serviço.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. Trata-se de licitação para contratação de Serviço de Agenciamento de Viagens, por agência de turismo, compreendendo a venda comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização de passagens e serviços correlatos, a ser realizado por empresa do ramo específico ao serviço em questão, com capacidade técnica e financeira para atender eventual contratação, conforme discriminado no quadro abaixo:

Grupo	Item	Descrição	O serviço compreende
	1	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens	Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo: assessoria, cotação, reserva, remarcação, cancelamento, emissão de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional, reembolso quando necessário e emissão de bagagem extra

1	2	Contratação de Passagem Aérea Junto à Companhia Credenciada	Fornecimento de passagem aérea
	3	Contratação de Seguro / Garantia	Contratação de seguro viagem para voos internacionais, compreendendo: cotação, emissão, alteração, cancelamento e reembolso
2	4	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens	Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo: assessoria, cotação, reserva, remarcação, cancelamento, emissão de bilhetes de passagem rodoviária, reembolso quando necessário
	5	Fornecimento Passagem Rodoviária	Fornecimento de passagem rodoviária

8.2. A empresa contratada deve realizar a entrega do serviço, em perfeitas condições, conforme as especificações, quantidade e exigências detalhadas no TR e seus anexos.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. Encontra-se anexo a este ETP o Mapa de Consumo, com a estimativa das quantidades a serem contratadas, devidamente justificada, incluindo as informações das contratações anteriores, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, de modo a possibilitar economia de escala.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.358.803,00

10.1. As memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais, com os respectivos documentos que lhe dão suporte estão anexos ao Relatório de Pesquisas de Preços, o qual foi juntado a este ETP.

10.2. Os valores referenciais foram obtidos através de consulta no Painel de Preços, de acordo com o Inciso I do Art 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, utilizando-se a **MEDIANA** como parâmetro.

10.3. O item 1, o qual será objeto de disputa, têm custo estimado de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

10.4. Os itens 2 e 3, com custo estimado de R\$ 1.100.941,00 (um milhão, cem mil, novecentos e quarenta e um reais), os quais correspondem aos valores a serem contratados para a aquisição de passagens aéreas e de seguros viagem, respectivamente, não serão objeto de disputa entre as licitantes.

10.5. O item 4, o qual será objeto de disputa, têm custo estimado de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

10.6. O item 5, com custo estimado de R\$ 255.862,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e dois reais), o qual corresponde aos valores a serem contratados para a aquisição de passagens rodoviárias, respectivamente, não será objeto de disputa entre as licitantes.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Conforme inciso II do art. 47 da Lei n 14.133, de 2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O disposto, no entanto, não se aplica à presente demanda, por questões eminentemente operacionais, sendo necessário o agrupamento dos itens. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com os itens agrupados em dois grupos, compostos por um grupo com itens referentes a serviços de agenciamento inerentes a passagens aéreas (Itens 1, 2 e 3) e outro de serviços inerentes a passagens rodoviárias (Itens 4 e 5).

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Os Termos de Contrato de Prestação de Serviços nº 39/2024 (Serviço de Agenciamento para a Emissão de Passagens Rodoviárias) e 46/2024 (Serviço de Agenciamento para a Emissão de Passagens Aéreas), entre o 2º Batalhão Ferroviário e as empresas MUNDO A FORA VIAGENS LTDA (CNPJ: 51.005.761/0001-77) e INOVVE TURISMO LTDA (CNPJ: 45.339.142/0001-16), respectivamente, os quais encontram-se em vigor, vêm transcorrendo sem nenhum problema e não foram identificadas inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, sendo que, até o momento, não foi visualizado a necessidade de correção ou de melhoria do processo.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. A contratação em estudo está alinhada com o Plano de Contratações Anual do 2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv) para o ano de 2026, o qual foi lançado no Planejamento e Gerenciamento de Contratações do ano de 2025, detalhada no Documento de Formalização da Demanda nº 160106-000254-2025.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. O resultado pretendido no planejamento deste processo licitatório, que tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens, é levantar possíveis licitantes com capacidade técnica e econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato, prevenindo prejuízos à Administração Pública. Assim, os benefícios que esta Organização Militar almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, estão sendo contemplados neste planejamento.

14.2. Devido às peculiaridades das atividades executadas pelo 2º B Fv e, conseqüente, imprevisibilidade de emprego do pessoal, a manutenção de Atas de Registro de Preços vigentes, permite que as entregas sejam parceladas e entregues nas quantidades demandadas pela administração, nos termos dos Incisos II e V do artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 Mar 23.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Quanto à capacitação dos servidores:

15.1.1. Quanto à operação do SCDP, não há necessidade de capacitação adicional de servidores, tendo em vista que a operação será realizada por servidores já capacitados para tal;

15.1.2. Quanto à fiscalização do contrato, não há necessidade de providências prévias ao contrato, tendo em vista que a execução da fiscalização deste contrato será realizada por um servidor capacitado para tal.

15.2. Quanto à adequação do ambiente desta organização:

15.2.1. Não há a necessidade de adequação da estrutura física do 2º B Fv, por se tratar de contratação de serviço a ser realizado na rede de computadores em uso no 2º B Fv.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Não foi visualizado por esta equipe de planejamento, possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento para o objeto em questão. Todavia, a contratada deverá respeitar as normas e princípios ambientais, trabalhando sempre para minimizar ou mitigar efeitos de possíveis danos ao meio ambiente. Para tanto, a empresa deve se valer de tecnologias e materiais ecologicamente corretos e que prezam pela sustentabilidade. Além disso, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atual Ministério da Economia, e no Decreto nº 7.746 /2012 e adotar boas práticas de otimização de recursos e redução de desperdícios.

17. Garantia da contratação

17.1. Esta equipe de planejamento não vislumbrou a necessidade de exigência da garantia da contratação, nos termos do Art 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no entanto, a Contratada estará sujeita às sanções cabíveis, conforme previsto no edital e seus anexos, em caso de não realização do serviço dentro do prazo contratual.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1.1. Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, esta equipe de planejamento **declara** que a contratação é **Viável e Razoável**, por meio de licitação, na modalidade **pregão**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço** e do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e dos Incisos I, II e V do artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 Mar 23, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SEBASTIAO CESAR RAMOS

Capitão - Asse Adm CI Eng

Despacho: APROVAÇÃO DO CHEFE DO SETOR DEMANDANTE:

PEDRO MOREIRA DE LIMA FILHO

Major - Instrutor-chefe CI Eng

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, por entender que sua elaboração observou os critérios previstos na Instrução Normativa nº 58 /2022-SEGES/ME.

DANIEL AUGUSTO DEL GALLO

Major - Ordenador de Despesas Substituto do 2º Batalhão Ferroviário